



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO 16 JULHO 2026
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 14/2026

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Isabel Cristina Gomes Torres, Paulo Miguel Gonçalves Pereira e Julieta de Lima Braz Adegas, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, Vereador, por se encontrar em pleno gozo de férias.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

249 – EHATB / Autorização para utilização da Praça do Município para a realização do “Desfile de Moda Boticas Fashion”

Presente um ofício (reg. 3818, de 08/Jul.), apresentado pelos Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso (EHATB) e através do qual, tendo em conta a execução do Contrato-Programa celebrado com o Município de Boticas, solicita a autorização para utilização gratuita da Praça do Município, bem como de outros espaços públicos que eventualmente venham a ser necessários, para a realização do “Desfile de Moda Boticas Fashion 2026”, a ter lugar no dia 5 de agosto.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Praça do Município para a realização do Desfile de Moda Boticas Fashion 2026, pela EHATB, no cumprimento do referido Contrato-Programa, sem custos relativos à utilização do espaço.

250 – EHATB / Autorização para utilização do Largo de Nossa Senhora da Livração para a realização do evento “Festival da Juventude”

Presente um ofício (reg. 3819, de 08/Jul.), apresentado pelos Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso (EHATB) e através do qual, tendo em conta a execução do Contrato-Programa celebrado com o Município de Boticas, solicita a autorização para utilização gratuita do Largo de Nossa Senhora da Livração, bem como de outros espaços públicos que eventualmente venham a ser necessários, para a realização do “Festival da Juventude 2026”, a ter lugar no dia 7 de agosto.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Largo de Nossa Senhora da Livração para a realização do Festival da Juventude 2026, pela EHATB, no cumprimento do referido Contrato-Programa, sem custos relativos à utilização do espaço.

251 – EHATB / Autorização para utilização do Largo de Nossa Senhora da

Livração para a realização do “Festival do Emigrante”

Presente um ofício (reg. 3821, de 08/Jul.), apresentado pelos Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso (EHATB) e através do qual, tendo em conta a execução do Contrato-Programa celebrado com o Município de Boticas, solicita a autorização para utilização gratuita do Largo de Nossa Senhora da Livração, bem como de outros espaços públicos que eventualmente venham a ser necessários, para a realização do “Festival do Emigrante 2026”, a ter lugar no dia 13 de agosto.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Largo de Nossa Senhora da Livração para a realização do Festival do Emigrante 2026, pela EHATB, no cumprimento do referido Contrato-Programa, sem custos relativos à utilização do espaço.

252 – EHATB / Autorização para utilização do Largo de Nossa Senhora da Livração e da Praça do Município para a realização das “Festas do Concelho de Boticas em Honra de Nossa Senhora da Livração”

Presente um ofício (reg. 3817, de 08/Jul.), apresentado pelos Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso (EHATB) e através do qual, tendo em conta a execução do Contrato-Programa celebrado com o Município de Boticas, solicita a autorização para utilização gratuita do Largo de Nossa Senhora da Livração e da Praça do Município, bem como de outros espaços públicos que eventualmente venham a ser necessários, para a realização das “Festas do Concelho em Honra de Nossa Senhora da Livração 2026”, a terem lugar nos dias 15 e 16 de agosto.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Largo de Nossa Senhora da Livração e da Praça do Município para a realização das Festas do Concelho em Honra de Nossa Senhora da Livração 2026, pela EHATB, no cumprimento do referido Contrato-Programa, sem custos relativos à utilização dos espaços.

253 – XXVIII Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve na íntegra: *“Proposta. XXVIII Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã. Considerando que a Raça Barrosã constitui um dos mais relevantes elementos do património agrícola, económico, cultural e identitário do concelho de Boticas e da*

região de Barroso, representando uma atividade de reconhecida importância para a sustentabilidade das explorações pecuárias locais, para a preservação da paisagem e para a valorização dos produtos endógenos; Considerando que o Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã, promovido pelo Município de Boticas ao longo de várias edições, tem desempenhado um papel determinante na valorização desta raça autóctone e com Denominação de Origem Protegida, incentivando os produtores pecuários à melhoria da qualidade genética dos efetivos, promovendo as boas práticas de manejo e contribuindo para o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos criadores do concelho e da região; Considerando que, não obstante a não realização do Concurso Pecuário no ano passado, importa agora retomar esta iniciativa, através da organização do XXVIII Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã, reafirmando o compromisso do Município com a valorização do setor agropecuário e com a defesa de um património genético de elevado valor económico, ambiental e cultural; Considerando que a reativação deste concurso constitui uma oportunidade para reforçar a ligação entre os produtores, as associações do setor e a comunidade em geral, promovendo simultaneamente a divulgação da Raça Barrosã, a dinamização da atividade económica local e a afirmação de Boticas como território de referência na preservação desta raças e na promoção do mundo rural; Considerando que, para além da vertente competitiva, o concurso assume uma importante função pedagógica e promocional, permitindo dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pelos criadores, incentivar a permanência dos jovens na atividade agropecuária e contribuir para a preservação de práticas tradicionais compatíveis com a sustentabilidade dos recursos naturais e com a manutenção da classificação do território do Barroso enquanto Património Agrícola Mundial; Considerando ainda que, a realização desta iniciativa enquadra-se nas atribuições do Município em matéria de promoção do desenvolvimento, apoio às atividades económicas, agricultura, cultura e valorização do património local; Propõe-se a realização do XXVIII Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã no dia 11 de agosto, no Largo da Feira, nos moldes habituais, autorizando as despesas necessárias à sua prossecução, em articulação com as entidades parceiras e de acordo com o Regulamento do Concurso. Câmara Municipal de Boticas, 9 de julho de 2026. O Presidente da Câmara. António Guilherme Forte Leres Pires”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse da iniciativa, que se constitui como uma importante atividade de promoção e

divulgação da Raça Bovina Barrosã, contribuindo ainda para a valorização da agricultura local e do "mundo rural" barrosão, deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, aprovando o Regulamento do referido Concurso e autorizando a realização das despesas necessárias à sua realização, a que corresponde o compromisso n.º 807, no valor de 7.095,00€.

254 – Festas do Concelho em Honra de Nossa Senhora da Livração 2026

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve na íntegra: *"Proposta. Festas do Concelho em Honra de Nossa Senhora da Livração. Considerando que as Festas do Concelho em Honra de Nossa Senhora da Livração, a realizar entre os dias 10 e 16 de agosto 2026, constituem um dos mais relevantes eventos religiosos, culturais e sociais do Município de Boticas, assumindo um papel de destaque na preservação das tradições locais e na afirmação da identidade do concelho; Considerando que estas festividades representam um importante momento de encontro da comunidade, reunindo residentes, emigrantes e visitantes, contribuindo para o fortalecimento dos laços sociais e para a valorização do património cultural e religioso; Considerando que a realização de uma adequada iluminação festiva contribui para a dignificação dos espaços públicos, para o embelezamento da vila, para a criação de um ambiente condizente com a solenidade e importância das celebrações, bem como para o reforço da atratividade destas festividades, potenciando a dinamização da economia local, designadamente nas áreas do comércio, restauração e alojamento; Considerando também que um dos momentos de maior simbolismo e expectativa nestas festividades é o espetáculo de fogo-de-artifício, habitualmente realizado no sábado das Festas, encerrando um forte valor tradicional e cultural, sendo um elemento amplamente reconhecido e apreciado quer pela população, quer por todos os visitantes; Considerando, ainda, que a realização destas iniciativas se enquadra na prossecução das atribuições do Município nos domínios da cultura, da promoção e valorização das tradições locais e da dinamização turística do concelho; Propõe-se que a Câmara Municipal autorize as necessárias despesas com a instalação da iluminação festiva dos principais arruamentos, Igreja e demais locais onde decorrem as Festas do Concelho em Honra de Nossa Senhora da Livração, bem como as inerentes ao lançamento de fogo-de-artifício, integrado no programa oficial das festividades, contribuindo, assim, para manter uma tradição bem enraizada na cultura popular e constituindo-se como ponto fundamental para a atração de visitantes ao concelho de Boticas no decorrer das referidas festividades.*

Câmara Municipal de Boticas, 9 de julho de 2026. O Presidente da Câmara. António Guilherme Forte Leres Pires”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse da iniciativa, bem como à importância que reveste em termos culturais, sociais e recreativos, deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, autorizando a realização das despesas necessárias à sua realização, a que correspondem os cabimentos n.º 934 e 936, no valor global de 29.520,00€.

255 – Perícias de Boticas / Campeonato de Portugal de Perícias 2026 / Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto / Comparticipação financeira

Presente um ofício (reg. 3835 de 09/Jul), apresentado pelo Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, através do qual solicita o apoio logístico e financeiro para a realização da prova “Perícias de Boticas”, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve na íntegra: *“Proposta. Na sequência da realização das “Perícias de Boticas”, no dia 2 de agosto 2026, prova pontuável para o Campeonato de Portugal de Perícias, da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), solicitou o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto, organizador da prova, o apoio logístico para a sua realização, nomeadamente ao nível da cedência do Largo da Feira e Armazéns Municipais para a realização da prova, bem como para a instalação do Secretariado, Verificações Documentais e Verificações Técnicas, bem como a atribuição de uma comparticipação financeira para fazer face a diversas despesas, como a inscrição da prova, fiscais de pista, prémios para os concorrentes e demais despesas de organização e montagem da prova. Mais solicitou que seja emitida a respectiva autorização para realização da prova, isentando o Clube do pagamento das respectivas taxas. Assim e considerando: Que o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo a realização de provas de desportos motorizados; Que o Campeonato de Portugal de Perícias reúne um número considerável de participantes, ultrapassando as cinco dezenas, produzindo um espectáculo capaz de atrair um número elevado de público a assistir ao mesmo; Que o Concelho de Boticas se pretende afirmar como local de eleição para a realização de iniciativas de desporto automóvel, nas suas mais variadas vertentes; Que as “Perícias de Boticas” contribuirão de uma forma vincada para a divulgação, notoriedade e afirmação do Concelho de Boticas*

como palco privilegiado para a prática de desportos automóveis, atraindo, simultaneamente, um grande número de visitantes, com importantes reflexos ao nível da dinâmica da economia local; Que a organização de um evento desta natureza envolve custos avultados e reúne um grande número de pessoas no desempenho de funções bem específicas, para além da necessidade de um conjunto significativo de prémios a atribuir aos concorrentes; Que um evento desta natureza obriga ao envolvimento de um vasto conjunto de pessoas, para garantir os níveis de segurança adequados; Que o Demoporto garante o necessário apoio à realização desta prova enquanto clube especializado em desporto automóvel com décadas de experiência acumuladas na organização de competições automóveis; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 5.º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, desportivas, Cooperativas ou Outras" propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto no valor de dez mil euros (10.000,00€), determinando ainda o apoio logístico, nomeadamente ao nível da cedência de instalações, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respectiva licença. Câmara Municipal de Boticas, 9 de julho de 2026. O Presidente da Câmara. António Guilherme Forte Leres Pires".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho e da região como local de eleição para a prática de desporto automóvel, deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, disponibilizando o apoio logístico necessário à realização da prova em referência e atribuir ao Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de dez mil euros (10.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 809, isentando ainda o Clube do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da prova, no valor de 51,80€.

256 – Aquisição e colocação de Escultura permanente em granito pintado de São Cristóvão no Ribeiro do Fontão

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve na íntegra: *“Proposta. Aquisição e Colocação de Escultura Permanente em Granito Pintado de São Cristóvão no Ribeiro do Fontão. Considerando que a colocação da imagem de São Cristóvão no Ribeiro do Fontão constitui uma tradição do Concelho de Boticas, reconhecida e acarinhada pela população, com várias décadas de existência, habitualmente assinalada por ocasião das Festas do Concelho; Considerando que esta tradição representa um elemento importante do património cultural, religioso e identitário do Concelho de Boticas, profundamente enraizado na memória coletiva da população, tornando-se parte integrante das celebrações, sendo aguardada e apreciada por munícipes e visitantes; Considerando o interesse em preservar e valorizar esta manifestação tradicional, conferindo-lhe um carácter permanente e contribuindo para a dignificação daquele espaço público; Propõe-se que a Câmara Municipal proceda à aquisição de uma escultura permanente em granito pintado representando São Cristóvão, a executar por artista ou oficina especializada e a colocar no mesmo local onde anualmente é colocada a estátua de São Cristóvão em madeira, realizando as intervenções necessárias à sua implantação, incluindo fundações e demais trabalhos complementares que se revelem necessários. Esta proposta não visa criar uma nova tradição, mas antes perpetuar uma prática que faz parte da história do concelho, através da instalação de uma escultura permanente em granito. Desta forma, preserva-se um elemento de elevado valor simbólico, evitando a necessidade da colocação temporária da imagem em cada edição das festas e conferindo maior dignidade e continuidade a uma tradição que importa salvaguardar para as gerações futuras, tendo também em conta que a atual imagem (em madeira) se encontra bastante degradada e de difícil conservação. A existência de uma escultura permanente contribuirá igualmente para a valorização paisagística do Ribeiro do Fontão, reforçando o seu interesse cultural e turístico e enriquecendo um espaço de significativa relevância para a comunidade. Para além da sua dimensão religiosa e simbólica, a obra poderá constituir um elemento de interesse turístico e cultural, valorizando um espaço de reconhecida importância para a população e visitantes, promovendo simultaneamente a fruição do património natural e paisagístico. Considerando a natureza singular da obra a adquirir, propõe-se que a escultura de São Cristóvão seja executada pelo escultor Francisco Lucena, reconhecido pelo seu percurso artístico na área da escultura em pedra, pela elevada qualidade técnica das suas obras e pela experiência na execução de peças de carácter monumental destinadas ao espaço público. A escolha deste artista fundamenta-se na sua capacidade para*

conceber uma obra de elevado valor artístico e patrimonial, plenamente enquadrada na importância histórica, cultural e simbólica que a figura de São Cristóvão representa para o concelho de Boticas e, em particular, para o Ribeiro do Fontão. A escultura será executada em granito pintado, material de reconhecida resistência, durabilidade e reduzidas necessidades de manutenção, características particularmente adequadas à instalação permanente num espaço exterior, garantindo a preservação da obra ao longo de várias gerações. O valor proposto para a execução da escultura é de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal de 6%, montante que se considera adequado à dimensão, complexidade técnica, qualidade artística da obra, materiais a utilizar e caráter exclusivo da criação. A aquisição desta escultura constitui um investimento duradouro no património cultural do concelho, permitindo perpetuar uma tradição profundamente enraizada na identidade botiquense, valorizando simultaneamente o espaço público do Ribeiro do Fontão e reforçando a sua atratividade cultural e turística. Câmara Municipal de Boticas, 9 de julho de 2026. O Presidente da Câmara. António Guilherme Forte Leres Pires”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo à pertinência da proposta, bem como à importância de que a mesma se reveste em termos culturais, sociais e turísticos, deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, autorizando a realização da despesa necessária à sua realização, a que corresponde o cabimento n.º 943, no valor de 23.320,00€.

257 – Exposição de Pintura e Escultura “Floresta Negra” / Aquisição de uma pintura e de uma escultura

Presente uma proposta do senhor Vereador da Cultura, que se transcreve na íntegra: “Proposta. Na sequência da exposição de Pintura e Escultura “Floresta Negra”, da autoria de Jaf Graph e Xico Lucena, que esteve patente no átrio dos paços do Concelho no passado mês de maio, uma exposição que retrata o olhar para a paisagem ferida pelos incêndios de 2025, transformando a destruição em matéria de reflexão, memória e esperança e consubstanciando-se em cerca de vinte obras de pintura e escultura, que estabelecem um diálogo intenso entre dois universos artísticos que partem do mesmo território devastado para encontrar caminhos de resistência e renascimento, propõe-se a aquisição da Escultura “Floresta Negra”, de Xico Lucena, em mármore, madeira e ferro, com as dimensões 190x50x50 cm, pelo valor de 2.250,00€ + IVA a 6%, e da Pintura “Raposa”, de Jaf Graph, na técnica spray sobre tela, 100x80 cm, pelo valor de 1.250,00€ + IVA a 6%.

Mais se propõe que as referidas obras passem a constituir o acervo decorativo da recepção do Boticas Parque, Natureza e Biodiversidade, para que aí possam ser apreciadas por todos quantos visitam aquele equipamento, reforçando a necessidade de preservação do meio ambiente e da natureza e alertando para a luta que todos os anos travamos contra os incêndios rurais, uma calamidade que tanto afeta o nosso território e que ano após ano se mantém bem presente na memória de todos. Câmara Municipal de Boticas, 9 de julho de 2026. O Vereador da Cultura. Paulo Miguel Gonçalves Pereira”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse cultural e pedagógico das referidas aquisições, deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, autorizando a realização das despesas inerentes, a que correspondem os compromissos n.º 813 e 814, no valor global de 3.710,00€.

258 – Realização de Feira Municipal Extraordinária no mês de agosto – Feira Franca

Presente uma proposta apresentada pelo senhor Vereador da Câmara Municipal relativa à realização de uma Feira Municipal Extraordinária no mês de agosto, que se transcreve: *"Feira Municipal Extraordinária do mês de agosto / Feira Franca Proposta Considerando que o Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã terá lugar no dia 11 de agosto de 2026 e atendendo a que as Feiras Municipais do mês de agosto se realizam nos dias 4 e 18 de agosto (1.ª e 3.ª terças-feiras do mês), importa assegurar que aquele evento decorra sem constrangimentos e potenciar a afluência de feirantes e visitantes .Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Funcionamento das Feiras Municipais, propõe-se a realização de uma Feira Municipal Extraordinária no dia 11 de agosto de 2026, coincidindo com a realização do referido Concurso Pecuário, propondo-se, igualmente, que a mesma seja considerada Feira Franca. Câmara Municipal de Boticas, 10 de julho de 2026. O Vereador, Paulo Pereira."*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta e, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Funcionamento das Feiras Municipais, deliberou, por unanimidade, determinar a realização de uma Feira Municipal Extraordinária, no dia 11 de agosto de 2026, por ocasião do Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã, considerando a mesma como Feira Franca.

259 – Hasta Pública para a concessão do direito de exploração das Piscinas Municipais de Boticas exteriores e Bar – Ratificação de Despacho / Aprovação da Adjudicação e da Minuta do Contrato

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 18 de junho de 2026, foi presente, para efeitos de ratificação, o Despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de junho de 2026, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro. Através do referido Despacho, e por motivos de urgência, foram aprovados o Relatório Provisório e o Relatório Final do procedimento de hasta pública para a concessão do direito de exploração das Piscinas Municipais de Boticas e o Bar determinada a adjudicação da concessão ao concorrente classificado em primeiro lugar e aprovada a minuta do respetivo contrato de concessão, bem como autorizada a sua outorga.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como do Relatório Provisório, do Relatório Final, da decisão de adjudicação, da minuta do contrato de concessão e dos demais atos praticados no âmbito do procedimento. Após apreciação dos documentos e concordando com o respetivo teor, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, incluindo todos os atos nele praticados, designadamente a aprovação do Relatório Provisório e do Relatório Final, a adjudicação da concessão do direito de exploração das Piscinas Municipais de Boticas (descobertas/exteriores) e Bar a aprovação da outorga do contrato de concessão.

260 – Assembleia Municipal de Boticas / Sessão ordinária de 29 de junho 2026

Presente um ofício (reg. 838, de 01 de jul.), apresentado pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal de Boticas e através do qual é dado conhecimento de que em sessão ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2026, foram apreciados e aprovados os documentos e propostas da convocatória, para o efeito elaborada, e que a seguir se indicam: 1. Proposta de Protocolo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Beça - Aquisição de Viatura; 2. Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Município - Ano de 2025; 3. Proposta de 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, da Despesa e ao Plano de Atividades Municipais da Câmara Municipal para o Ano de 2026; 4. 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026; 5. Proposta de alteração da designação da

Freguesia de Dornelas para Freguesia de Couto de Dornelas | Pedido de Parecer à Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

261 – Proposta de Alteração da Designação da Freguesia de Dornelas para Freguesia de Couto de Dornelas / Emissão de Parecer

Presente uma proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara e que a seguir se transcreve na íntegra: “(...) *Proposta: Alteração da designação da Freguesia de Dornelas para Freguesia de Couto de Dornelas / Emissão de parecer;* Nos termos do artigo 235.º, da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, enquanto pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que prosseguem os interesses próprios das respetivas populações.; As freguesias constituem a autarquia local de base da organização administrativa do Estado, assumindo um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e na preservação da identidade histórica, cultural e territorial das comunidades locais.; A designação oficial de uma Freguesia constitui um elemento integrante dessa identidade coletiva, refletindo a evolução histórica da comunidade, a sua memória e o património cultural associado ao respetivo território.; A organização das Freguesias encontra-se atualmente enquadrada pela Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, diploma que estabelece o regime jurídico da criação, modificação e extinção de freguesias e que constitui o enquadramento legal de referência nesta matéria.; Neste contexto, e na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Boticas que determinou solicitar parecer à Câmara Municipal, cumpre ao Órgão Executivo pronunciar-se sobre a proposta de alteração da designação da Freguesia de Dornelas para Freguesia de Couto de Dornelas.; I – Enquadramento jurídico e institucional; A organização das freguesias encontra-se atualmente enquadrada pelo regime jurídico constante da Lei n.º 39/2021, que estabelece o regime jurídico da criação, modificação e extinção de freguesias. Embora este diploma não regule expressamente a alteração da designação das freguesias, constitui o quadro jurídico de referência em matéria de organização autárquica, tendo a tramitação seguida observado o procedimento institucional habitualmente adotado para este tipo de iniciativas.; A intervenção da Câmara Municipal ocorre na sequência da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no passado dia 29 de junho de 2026, a qual entendeu

solicitar ao Executivo Municipal a emissão de parecer sobre a proposta apresentada, permitindo que a posição institucional do Município integre o processo antes da sua ulterior tramitação.; II – Da tramitação do procedimento Da análise da documentação remetida resulta demonstrado que o procedimento foi desencadeado pelos órgãos competentes da Freguesia de Dornelas.; Com efeito, a Junta de Freguesia aprovou (08/05/2026), por unanimidade, a proposta de alteração da designação da freguesia para Freguesia de Couto de Dornelas, sustentando a iniciativa na recuperação da designação historicamente utilizada pela comunidade local.; Posteriormente, a Assembleia de Freguesia deliberou (16/05/2026), por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo órgão executivo, determinando a sua remessa para apreciação pelas instâncias competentes.; Recebido o processo, a Assembleia Municipal deliberou, igualmente por unanimidade, em sessão ordinária realizada no passado dia 29 de junho de 2026, solicitar parecer à Câmara Municipal, cumprindo agora ao Órgão Executivo pronunciar-se sobre a pretensão formulada.; Verifica-se, assim, que a iniciativa foi objeto de apreciação pelos Órgãos Autárquicos diretamente representativos da população da Freguesia, observando uma tramitação institucional coerente e participada.; III – Da fundamentação da proposta; A proposta apresentada pela Freguesia de Dornelas encontra-se devidamente fundamentada em elementos de natureza histórica, documental e identitária que evidenciam a utilização continuada da designação "Couto de Dornelas" ao longo de vários séculos, demonstrando tratar-se da denominação tradicional daquela comunidade.; Da documentação que integra o processo constam diversos documentos históricos e administrativos que atestam a utilização daquela designação em diferentes épocas, designadamente o Tombo de Medição e Demarcação do Couto de Dornelas (1703), as Memórias Paroquiais, documentação notarial, processos de habilitação sacerdotal, assentos paroquiais de nascimento, casamento e óbito, bem como outros documentos históricos que, de forma coerente e convergente, evidenciam a utilização continuada da designação "Couto de Dornelas" desde a fundação da comunidade até ao século XX.; Resulta ainda da documentação apresentada que a origem da própria designação se encontra intimamente ligada à evolução histórica do território. Conforme referido na memória descritiva junta ao processo, o antigo Couto de Dornelas remonta ao século XII, sendo a designação constituída pelos vocábulos "Couto", enquanto circunscrição territorial dotada de autonomia jurídico-administrativa, e "Dornelas", associada ao tributo em cera de mel devido à Sé de Braga, circunstâncias que contribuíram para consolidar, ao longo dos séculos, a identidade própria daquela comunidade.; A análise dos elementos documentais

constantes do processo permite concluir que a alteração pretendida não visa introduzir uma nova designação na organização administrativa do território, antes pretende repor a designação historicamente utilizada e amplamente documentada, preservando um elemento identitário que permanece enraizado na memória coletiva da população.; Acresce que a designação das autarquias locais não assume uma natureza meramente administrativa. Constitui igualmente um elemento de identificação histórica, cultural e patrimonial das respetivas comunidades, refletindo a evolução do território, a sua memória coletiva e o património imaterial que importa preservar e valorizar.; Importa igualmente salientar que a alteração proposta não determina qualquer modificação dos limites territoriais da freguesia, da respetiva organização administrativa, das competências dos seus órgãos ou da estrutura territorial do concelho, incidindo exclusivamente sobre a designação oficial da autarquia local.; Nestes termos, considera-se que a fundamentação apresentada pela Freguesia se revela objetiva, consistente e suficientemente demonstrada, evidenciando razões históricas, culturais e identitárias que justificam a reposição da designação "Couto de Dornelas", sem que daí decorram quaisquer implicações de natureza territorial, administrativa ou funcional.; IV – Do interesse municipal; O Município de Boticas reconhece que a valorização da história local e da identidade das suas Freguesias constitui um fator relevante para a preservação do património cultural do Concelho.; A recuperação de designações historicamente consolidadas contribui para o reforço da identidade das comunidades locais, para a valorização do património histórico e toponímico e para a afirmação da memória coletiva das populações.; Importa igualmente salientar que da alteração proposta não decorrem impactos negativos de natureza territorial, administrativa, patrimonial ou financeira suscetíveis de desaconselhar a respetiva aprovação.; Merece ainda particular relevo o consenso institucional alcançado ao longo de todo o procedimento, traduzido na aprovação unânime da proposta pelos Órgãos da Freguesia e na deliberação igualmente unânime da Assembleia Municipal no sentido de solicitar parecer à Câmara Municipal.; Acresce que a reposição da designação histórica da Freguesia contribui igualmente para a salvaguarda da memória coletiva e para a valorização da toponímia tradicional do Concelho de Boticas, objetivos que se inserem no interesse público municipal e na preservação do património cultural local.; V – Apreciação; Da análise do processo não resultam razões de natureza jurídica, administrativa ou de interesse público que obstem ao prosseguimento da pretensão apresentada.; Pelo contrário, considera-se que a proposta se encontra devidamente instruída, apresenta fundamentação histórica e documental

consistente, respeita a identidade da comunidade local e contribui para a valorização do património histórico e cultural do Concelho de Boticas.; Nestas circunstâncias, entende-se estarem reunidos os pressupostos que permitem à Câmara Municipal emitir parecer favorável à alteração da designação proposta.; VI – Proposta; Pelos fundamentos anteriormente expostos, proponho que a Câmara Municipal de Boticas delibere: a) Reconhecer que a proposta apresentada se encontra devidamente fundamentada sob os pontos de vista histórico, documental, identitário e institucional, não se identificando razões de ordem jurídica, administrativa ou de interesse público que desaconselhem o prosseguimento do respetivo procedimento; b) Emitir parecer favorável à proposta de alteração da designação da Freguesia de Dornelas para Freguesia de Couto de Dornelas; c) Determinar a remessa do presente parecer à Assembleia Municipal de Boticas, para os efeitos tidos por convenientes.; Câmara Municipal de Boticas, 09 de julho de 2026; O Presidente da Câmara; Guilherme Pires. (...)”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, reconhecendo que a proposta de alteração da designação da Freguesia de Dornelas para Freguesia de Couto de Dornelas se encontra devidamente fundamentada sob os pontos de vista histórico, documental, identitário e institucional, emitindo, em consequência, parecer favorável à referida alteração da designação e determinando a remessa do presente parecer à Assembleia Municipal de Boticas, para os efeitos tidos por convenientes.

262 - Direção – Geral de Alimentação e Veterinária – Aviso n.º1/2026 DGAV – DSBEA / Programa de concessão de incentivos financeiros destinados ao investimento nos centros de recolha oficial de animais de companhia, na sua requalificação em centros de bem-estar animal, incluindo infraestruturas destinadas à colocação de abrigos para cumprimento do programa CED – Captura, Esterilização e Devolução, na melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, bem como na criação de parques de matilhas / Apresentação de Candidatura

Presente a candidatura ao Aviso n.º 1/2026 DGAV- DSBEA, devidamente elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários, destinada à aquisição de equipamentos para apetrechamento da sala de cirurgia e tratamentos do Centro de Recolha Oficial de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

263 - Direção – Geral de Alimentação e Veterinária – Aviso n.º6/2026 DGAV – DSBEA / Campanha de desenvolvimento de ações formativas e da promoção da detenção responsável de animais de companhia em estruturas para animais de companhia em estruturas para respostas de acolhimento temporário / Apresentação de Candidatura

Presente a candidatura submetida ao Aviso n.º 6/2026 DGAV- DSBEA, devidamente elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários, destinada à realização de ações de sensibilização, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Centro de Recolha Oficial de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

264 – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Boticas

Presente o “Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil” do Município de Boticas, o qual obteve parecer favorável da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, em 20 de abril de 2026, tendo sido incorporados os contributos, após consulta pública pelo período de 30 dias, conforme o Relatório da Consulta Pública, de novembro de 2025, tendo também sido aprovado em reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil em 30 de junho de 2026, a fim de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal nos termos legais aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua análise e apreciação, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o referido “Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil” do Município de Boticas à aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis.

265 - Agenda Cultural Verão em Festa 2026 – Atividades mês de agosto

Pela Unidade Municipal de Cultura e Turismo foi presente a informação que a seguir se transcreve na íntegra: *“Agenda Cultural Verão em Festa 2026 – Atividades mês de agosto, No seguimento da deliberação Agenda Cultural “Verão em Festa 2026 - Proposta”, presente na última reunião de Câmara de 18 de junho e que aprovou a realização das despesas a efetuar ao longo do mês de julho, venho agora solicitar a aprovação da realização das despesas relativas às atividades a realizar durante o próximo mês de agosto, onde se concentram os eventos mais mediáticos e com*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

mais relevância, uma vez que também é a época do ano que regista mais afluência de público, não só pelo regresso à terra de muitos conterrâneos emigrantes, mas também pela grande quantidade de turistas e de visitantes que ocorrem ao nosso Concelho nesta época de verão e de festas e romarias. À consideração superior, Ricardo Mota, Dr., Chefe UMCT."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, e atendendo ao interesse e valor da proposta, bem como aos seus propósitos, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, autorizando a sua concretização, bem como a realização das despesas necessárias para as atividades a realizar no mês de agosto e a que correspondem os compromissos nºs: 816, 817, 818, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829 e 830, no valor global de Trinta e três mil e dois euros e cinquenta cêntimos (33.002,50€).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

266 - Informação de Gestão – 09 de julho de 2026

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	9.475.436,80
Corrente	7.020.012,13
Capital	2.455.424,67
Despesa Paga (acumulado)	7.074.535,65
Corrente	5.282.108,46
Capital	1.792.427,19
Despesa Paga (do período)	248.330,41
Corrente	171.752,23
Capital	76.578,18
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	11.809.280,77
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	275.339,97
Compromissos Assumidos e Não Pagos	7.326.663,10
Faturas por Pagar	253.615,57
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	34.027,09

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

267 - AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho / Quotização 2026

Presente um e-mail (reg. 3793, de 07/jul.), apresentado pela AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2026, de harmonia com os pressupostos e objetivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor de Mil euros (1.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efectuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à AMPV (1.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 806.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

268 – Aquisição de Serviços de Dois Técnicos Superiores para a Realização de Atividades Inseridas nos Ateliers e Oficinas de Verão 2026 | Ratificação

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Aquisição de Serviços de Dois Técnicos Superiores para a Realização de Atividades Inseridas nos Ateliers e Oficinas de Verão 2026 – Ratificação. 1. Enquadramento e fundamentação de parecer prévio 1.Considerando que, nos termos do art.º 17º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei 73/A 2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; 2.Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 02/2026, datada de 06/01/2025, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do “Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais” (página 4); 3.Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o*

recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Existência de cabimento orçamental; c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de ajuste direto simplificado, a celebrar: 1. O Município de Boticas, tem intenção de celebrar contratos de aquisição de serviços de dois técnicos superiores para a realização de atividades inseridas nos Ateliers e Oficinas de Verão 2026, pelo período de 2 meses, mediante procedimento de ajuste direto simplificado; 2. Considerando que, no âmbito da referida contratação, as principais tarefas a executar serão as seguintes: a) Planear, organizar e dinamizar atividades dirigidas a crianças e jovens, adequadas às diferentes faixas etárias e aos objetivos definidos para o programa; b) Assegurar o acompanhamento, supervisão e apoio aos participantes durante a realização das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança, o bem-estar e a integridade física e emocional das crianças e jovens; c) Preparar, organizar e assegurar a gestão dos materiais, equipamentos e espaços afetos às atividades, promovendo a sua correta utilização, conservação e manutenção; d) Promover um ambiente de participação ativa, inclusão, cooperação e respeito mútuo entre os participantes, incentivando o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e relacionais; e) Colaborar na implementação, acompanhamento e avaliação das atividades, bem como no cumprimento das orientações técnicas e organizacionais definidas pela entidade promotora. 3- Considerando que o valor total estimado dos contratos em causa para aquisição de serviços, para vigorar pelo período de 2 meses, com início no dia 6 de julho, têm um preço base de 2.320€ (dois mil trezentos e vinte euros), por técnico, a que corresponde uma prestação mensal de 1.160€ (mil cento e sessenta euros), isento de IVA. 4 - Considerando que, com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, se propõe um procedimento de Ajuste Direto Simplificado, nos termos do artigo 120.º, do CCP, sendo que a fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com funções idênticas; 5 - Sendo certo que, o Município de Boticas, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficaz e em segurança a execução dos serviços antes enunciados; 6 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do

próprio contrato; 7 - Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; 8 - Os contratos de aquisição de serviços em causa têm cabimento orçamental com a classificação 0400/010107 ou do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2026, no valor total de 4.640€ (quatro mil seiscentos e quarenta euros) conforme compromissos nº 798 e 799. III - Da proposta em sentido estrito 1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de ajuste direto simplificado, para vigorar pelo período de 2 meses, com início no dia 6 de julho, com preço base 2.320€ (dois mil trezentos e vinte euros), por técnico, a que corresponde uma prestação mensal de 1.160€ (mil cento e sessenta euros), isento de IVA. À consideração Superior. Município de Boticas, 6 de julho de 2026. A Chefe de U.M. de Educação. Eng.ª Joana Costa". Foi também presente o Despacho, do Sr. Presidente, que a seguir se transcreve na íntegra: "Considerando: - A realização dos Ateliers e Oficinas de Verão 2026, promovidos pelo Município de Boticas e destinados a crianças e jovens do Concelho, durante o período de interrupção letiva; - Que o desenvolvimento destas atividades exige recursos humanos qualificados, capazes de assegurar o acompanhamento dos participantes, a dinamização das ações previstas e o cumprimento das normas de segurança e qualidade inerentes à sua realização; - Que os recursos humanos atualmente disponíveis no Município revelam-se insuficientes para garantir a execução do programa de atividades, atendendo às necessidades dos serviços e ao elevado número de participantes previstos; - A urgência da situação e o início das Atividades de Verão, tornando-se necessário proceder à contratação de dois Técnicos Superiores para assegurar a dinamização dos Ateliers e Oficinas de Verão programados; No uso das competências próprias que me são conferidas pelas disposições conjugadas dos artigos 35.º e 37.º do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a contratação de dois técnicos superiores, mediante contrato de aquisição de serviços por ajuste direto simplificado, pelo período de 2 meses, para os Ateliers e Oficinas de Verão 2026, na impossibilidade de reunir extraordinária e atempadamente a Câmara Municipal. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação. Câmara Municipal de Boticas, 6 de julho de 2026. O Presidente da Câmara, Guilherme Pires”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º 798 e 799, no valor total de 4.640€ (*quatro mil seiscientos e quarenta euros*), ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

269 – Gabinetes de Inserção Profissional – Rede GIP 2025 – 5.ª Prorrogação da Autorização de Funcionamento

Presente um ofício (reg. 3666, de 30/jun.), apresentado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional. IP – Delegação Regional do Norte e através do qual é dado conhecimento da decisão 5.ª Prorrogação da autorização de funcionamento do GIP – Gabinete de Inserção Profissional, até 31 de dezembro de 2026, bem como o respetivo Aditamento ao Contrato Objetivos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

270 – Programa Rede Social - Apresentação do Plano de Ação 2026

No âmbito do Programa Rede Social foi presente o Plano de Ação para 2026, aprovado pelo Conselho Local de Ação Social de Boticas em reunião do passado dia 30 de junho de 2026.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

271 – Programa CLDS-5G SentirBoticas - Apresentação do Plano de Ação 2026

No âmbito do Programa CLDS-5G SentirBoticas, foi presente o Plano de Ação para 2026, aprovado pelo Conselho Local de Ação Social de Boticas em reunião do passado dia 30 de junho de 2026.



Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

272 – Programa Radar Social - Apresentação do Plano de Ação 2026

No âmbito do Programa Radar Social foi presente o Plano de Ação para 2026, aprovado pelo Conselho Local de Ação Social de Boticas em reunião do passado dia 30 de junho de 2026.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

273 – Regulamento de “Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas” – Apoio à Habitação

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Regulamento de "Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas" – Apoio à Habitação No seguimento do requerimento apresentado pelo Sr. XXX com entrada n.º ATE26-1688, relativo ao pedido de apoio para a reconstrução da sua habitação, informa-se o seguinte: - Trata-se de um agregado familiar isolado, constituído pelo Sr. XXX, de 60 anos de idade, residente na Rua Central, n.º 8, no lugar de Carvalho; - O requerente é titular de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, com uma incapacidade permanente de 60%, resultante de sequelas osteoarticulares na anca. Apresenta ainda sequelas neurológicas e cognitivas decorrentes de uma meningite contraída na infância; - O requerente encontra-se numa situação socioeconómica fragilizada, dependendo exclusivamente de prestações sociais como única fonte de rendimento, o que evidencia uma condição de elevada vulnerabilidade económica e de dependência dos apoios do Estado; - O requerente reside numa habitação de construção antiga, que apresenta um elevado estado de degradação e graves carências ao nível das condições de habitabilidade. O imóvel evidencia fragilidades estruturais, deficiente desempenho energético e ausência de condições de conforto térmico, não reunindo os requisitos mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade. Em conformidade com a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e prevê a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em articulação com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social, e considerando a política do Município de apoio aos estratos sociais desfavorecidos, concretizada através do Regulamento de Apoio a Estratos*

Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de setembro de 2014, propõe-se o seguinte: Atendendo ao Relatório Social elaborado pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), à comprovada situação de carência económica do requerente e às suas limitações de saúde, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro destinado à reconstrução da habitação, até ao montante máximo de trinta e sete mil quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e cinco centavos (€37.594,95), de acordo com a proposta de intervenção e a estimativa orçamental elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território (DGAT). Esta intervenção tem como objetivo assegurar condições de habitabilidade dignas, promovendo a segurança, o conforto e a melhoria da qualidade de vida do requerente. A despesa inerente encontra-se devidamente prevista na rubrica orçamental 0400/080802 2014A11, correspondente ao compromisso n.º 808. Assim, considerando a situação socioeconómica e habitacional do requerente, bem como o enquadramento legal e a existência de cabimento orçamental, propõe-se a aprovação da atribuição do apoio financeiro para a reconstrução da habitação, até ao montante máximo acima referido, com vista à melhoria das condições de habitabilidade e da qualidade de vida do beneficiário. À Consideração Superior. Dra. Cristina Casas Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, tendo em conta o assunto em apreço, deliberou, por unanimidade, autorizar o apoio, no valor global de 37.594,95 €, a que corresponde o compromisso n.º 808.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

274 – Planos de Trabalhos e Plano Financeiro – Adequação dos valores a comprometer por exercício económico da Empreitada de " Requalificação da Praça do Município"

Presente uma informação, da Divisão e Gestão e Administração do Território, através da qual é dado conhecimento da adequação dos valores a comprometer por exercício económico da Empreitada de "Requalificação da Praça do Município", a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Planos de Trabalhos e Plano Financeiro – Adequação dos valores a comprometer por exercício económico- Empreitada de " Requalificação da Praça do Município". No âmbito do procedimento de formação do contrato de empreitada da "Requalificação da Praça do Município", e para efeitos de autorização da despesa e assunção de encargos plurianuais, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, conjugado com o regime constante do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente, os serviços da Divisão de Gestão e Administração do Território procederam à estimativa da execução financeira da empreitada por anos económicos, tendo sido prevista a seguinte repartição da despesa: Ano de 2026 – 501.187,06 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor ;Ano de 2027 – 348.282,54 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Na sequência do procedimento pré-contratual, a proposta a adjudicar apresenta o valor contratual de 825.229,48 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), verificando-se uma redução face ao preço base inicialmente fixado, nos termos legalmente aplicáveis. Em fase de preparação da execução do contrato, e no âmbito da definição do Plano de Trabalhos, do Plano de Pagamentos e do Plano Financeiro, verificou-se a necessidade de proceder a um ajustamento do faseamento temporal de determinadas intervenções a realizar no exercício de 2026. Tal ajustamento decorre de razões de interesse público associadas à elevada afluência de emigrantes ao concelho durante o período estival, em especial no mês de agosto, circunstância que determina uma utilização intensiva do espaço público objeto da intervenção. Assim, não obstante o ajustamento pontual do faseamento, importa salientar que, nesse período, irão decorrer outras intervenções no espaço público em causa, circunstância que impõe a necessária compatibilização dos trabalhos a executar, por forma a assegurar a continuidade da fruição do espaço, a segurança dos utilizadores e a normal realização das atividades já programadas. Neste contexto, a realização de*

determinados trabalhos nesse período revela-se materialmente desaconselhável e, em algumas frentes, não exequível, sob pena de comprometer a normal utilização do espaço e a prossecução do interesse público subjacente à intervenção. Não obstante o referido ajustamento, mantém-se inalterada a programação técnica global da empreitada definida pela entidade adjudicante, a qual foi estruturada de forma a assegurar a compatibilização entre a execução dos trabalhos e a dinâmica funcional do espaço público envolvente. Deste modo, e considerando que a repartição da despesa por anos económicos deve refletir uma previsão objetiva, tecnicamente fundamentada e coerente com o planeamento da execução material da empreitada, entende-se que deverão ser mantidos, para efeitos de assunção do compromisso plurianual, os seguintes montantes: Ano de 2026 – 486.885,39 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano de 2027 – 338.344,09 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Após a consignação, e nos termos do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, proceder-se-á à adequada articulação do Plano de Trabalhos, do Plano de Pagamentos e do Plano Financeiro com o plano final de consignação, apenas na estrita medida necessária à respetiva compatibilização com o faseamento efetivo da execução da empreitada, sem alteração do preço contratual, do prazo global de execução ou dos demais elementos essenciais da proposta adjudicada. Á consideração superior. Ana Cadime, Eng.ª (Técnico superior).”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida informação.

275 – Requalificação da Praça do Município / Adjudicação e Minuta do Contrato

Na sequência da deliberação tomada em 16 de abril de 2026, foi presente o correspondente processo da empreitada em epígrafe, acompanhado do competente Relatório Preliminar, oportunamente elaborado pelo Júri do Concurso e ainda o consequente Relatório Final.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do teor dos correspondentes relatórios do Júri do Concurso e deliberou, por unanimidade, efectuar a adjudicação da empreitada “Requalificação da Praça do Município” à empresa Construções 13 de Agosto, Lda., pelo valor de oitocentos e vinte e cinco mil , duzentos e vinte e nove euros e quarenta e oito cêntimos (825.229,48 €),

acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e demais condições do processo de concurso, a que corresponde o Compromisso n.º758. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a referida empresa.

276 - Licenciamento de Obras Particulares / Redução da faixa de gestão de combustível

Presente um requerimento (REQ26-254, de 5/Jun.), apresentado pela empresa Mota-Engil Bcircle, Lda., através do qual apresenta elementos que complementam o pedido de redução da faixa de gestão de combustível associada à construção de um edifício industrial, destinado a exploração florestal e fabrico de carvão vegetal (biochar), bem como a informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Requerente: Mota-Engil Bcircle, Lda. Local: Lugar do Alto da Fonte - Carvalhelhos PRC: 24-328 REQ: 26-254. A requerente apresentou os projetos de arquitetura e especialidades referentes à construção de um edifício industrial, destinado a exploração florestal e fabrico de carvão vegetal (biochar), num prédio sito no lugar do Alto da Fonte, em Carvalhelhos. Após análise de todos os elementos entregues, o projeto de arquitetura foi aprovado e os projetos de especialidades admitidos, condicionados à aprovação do pedido de redução da faixa de gestão de combustível para os 10m. Assim, após parecer favorável do Gabinete Técnico Florestal e, tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, o pedido de redução da faixa de gestão de combustível para os 10m foi presente em reunião da Comissão de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) no dia 30.06.2026, tendo obtido parecer favorável, como se pode verificar pela certidão da ata que se anexa. Nessa sequência, e atendendo a que, de acordo com o mesmo n.º 3, compete ao Município autorizar a redução solicitada, após obtenção de parecer favorável da CMGIFR, propõe-se o encaminhamento do pedido para reunião de câmara. À consideração superior. Cláudia Machado, Chefe de Unidade".*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo, deliberou, por unanimidade, autorizar a redução da faixa de gestão de combustível para os 10m.

277 - Controlo Prévio de Obras Particulares / Declaração de Capacidade Construtiva

Presente um requerimento (REQ26-0241, de 29.05.2026), apresentado pela senhora Maria de Fátima Rua Dias, na qualidade de cabeça de casal da herança de Albina Dias Rua, através do qual solicita a emissão de uma declaração de capacidade construtiva, bem como as informações elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: UMU: *"REQ26-0241_Albina Rua_Capacidade Construtiva Requerente: Maria de Fátima Rua Dias – Cabeça de Casal da Herança de Albina Dias Rua Local: Rua do Campo da Bola – Viveiro PRC:_ REQ: 26-0241. A requerente, na qualidade de cabeça de casal da herança de Albina Dias Rua, solicita a emissão de Declaração de Capacidade Construtiva para a construção de 50m2 com função de arrumos numa parcela de terreno localizada na Rua do Campo da Bola, Viveiro, freguesia de Vilar e Viveiro, com 830m2, não inscrita na matriz da respetiva freguesia. Pela análise das plantas de ordenamento e condicionantes, que se anexam, integrantes do PDM em vigor constata-se que a localização em causa se insere em Solo Urbano (Nível 2 – Restantes Aglomerados) tendo como Índice de Construção máximo admitido 0,8m2/m2. Indica-se ainda que para a zona em causa a cêrcea de referência é de 2 pisos (rés do chão + 1) e que os limites de ocupação do prédio se determinam pelas seguintes fórmulas (onde A é a área do prédio): - Se A tiver área compreendida entre 250m2 e 500m2: $0,6At$ ou 250m2 - Se A for superior a 500m2: $150m2 + 0,3At$ Na proposta de plano em discussão verifica-se que o terreno se situa igualmente em solo urbano (Espaços Urbanos de Baixa Densidade), sem condicionantes, onde o índice de construção se propõe que seja de 0,6. O regulamento em discussão propõem ainda que, para o local, seja respeitada a relação com os edifícios vizinhos pré-existentes, a altura máxima de fachada de 8m e um índice de impermeabilização máximo de 70%. Assim, constata-se pelo exposto que o artigo em causa poderá albergar a construção referida (50m2 com a função de arrumos), sempre que respeitados os restantes parâmetros urbanísticos para o local. Contudo, e atendendo à suspensão de procedimentos em vigor, conforme o artigo 145.º do RJIGT por motivo de discussão pública do novo Plano Diretor Municipal, propõem-se que o presente pedido seja encaminhado para parecer jurídico e posterior reunião de câmara de modo que se delibere acerca do levantamento da suspensão pelo facto do pedido em causa se conformar com ambos os planos (plano atual e proposta de plano) cumprindo com o estabelecido na versão comentada pela Dra. Fernanda Paula*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Oliveira do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, sendo a decisão à luz dos dois planos a mesma – o deferimento do pedido. À consideração superior. Susana Tomaz, Arquitecta”. UMAJ: “Assunto: Pedido de emissão de declaração de capacidade construtiva – REQ26-0241 – Herança de Albina Dias Rua – Suspensão de procedimentos decorrente da discussão pública da revisão do PDM. Parecer Jurídico 1. Objeto a) Foi solicitada a emissão de parecer jurídico relativamente ao pedido apresentado por Maria de Fátima Rua Dias, na qualidade de cabeça de casal da Herança de Albina Dias Rua, no âmbito do processo REQ26-0241, referente à emissão de Declaração de Capacidade Construtiva para a construção de um edifício destinado a arrumos, com a área de 50 m²; b) O prédio em causa localiza-se na Rua do Campo da Bola, Viveiro, das Freguesia de Vilar e Viveiro, possuindo uma área de 830 m², não se encontrando inscrito na matriz predial da respetiva freguesia; c) A pretensão consiste na emissão de declaração que ateste a capacidade construtiva da parcela para a construção de um edifício de arrumos com a área de 50 m². 2. Enquadramento Urbanístico a) De acordo com a informação técnica e da análise das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, verifica-se que o prédio se localiza em Solo Urbano (Nível 2 – Restantes Aglomerados), onde é admitido o índice máximo de construção de 0,8 m²/m², sendo ainda aplicáveis os restantes parâmetros urbanísticos previstos no respetivo regulamento. b) Na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, atualmente em fase de discussão pública, o terreno mantém igualmente a classificação como Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade, não se verificando qualquer alteração que inviabilize a pretensão. c) Resulta da informação técnica que a construção pretendida é compatível com os parâmetros urbanísticos constantes quer do PDM em vigor quer da proposta de revisão do PDM, sem prejuízo da observância dos restantes requisitos legais e regulamentares aplicáveis em eventual procedimento urbanístico futuro. 3. Enquadramento Jurídico a) O presente pedido tem por objeto a emissão de uma Declaração de Capacidade Construtiva, constituindo um ato meramente declarativo quanto à viabilidade urbanística da parcela, não correspondendo, por si só, à aprovação de qualquer operação urbanística nem dispensando a obtenção dos títulos legalmente exigíveis para a realização de obras. b) Da informação técnica resulta que a pretensão é conforme com o Plano Diretor Municipal atualmente em vigor e igualmente conforme com a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal em discussão pública. c) Não se identificam, assim, incompatibilidades urbanísticas suscetíveis de impedir a emissão da declaração solicitada, sem prejuízo da apreciação dos demais requisitos legais em eventual procedimento de controlo

prévio. 4. *Questão da Suspensão dos Procedimentos Urbanísticos* a) *Importa considerar que se encontra em vigor a suspensão de procedimentos prevista no artigo 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em virtude da discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal.* b) *Nos termos daquele regime, os procedimentos abrangidos pela suspensão podem prosseguir quando a Câmara Municipal deliberar o respetivo levantamento, desde que se conclua que a decisão a proferir seria idêntica quer à luz do plano atualmente em vigor quer da proposta de plano em discussão pública.* c) *No caso concreto, verifica-se que: i) a pretensão é conforme com o Plano Diretor Municipal em vigor; ii) a pretensão é igualmente conforme com a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.* d) *Não existe, por conseguinte, qualquer conflito entre a pretensão apresentada e as opções de ordenamento constantes da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, sendo coincidente o sentido da decisão em ambos os instrumentos de gestão territorial.* e) *Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos que permitem à Câmara Municipal deliberar o levantamento da suspensão prevista no artigo 145.º do RJIGT, possibilitando o prosseguimento do procedimento.* 5. *Conclusão Face ao exposto, conclui-se que:* a) *A pretensão é urbanisticamente compatível com o Plano Diretor Municipal atualmente em vigor.* b) *A pretensão mantém-se igualmente conforme com a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal em discussão pública.* c) *Encontrando-se o procedimento abrangido pela suspensão prevista no artigo 145.º do RJIGT, compete à Câmara Municipal deliberar o respetivo levantamento, por se verificar que a decisão seria idêntica à luz de ambos os instrumentos de gestão territorial.* d) *Deliberado o levantamento da suspensão, poderá prosseguir o procedimento administrativo e ser emitida a Declaração de Capacidade Construtiva, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis.* 6. *Proposta Nestes termos, propõe-se que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal para:* a) *Deliberação sobre o levantamento da suspensão do procedimento prevista no artigo 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;* b) *Deliberação quanto ao prosseguimento do procedimento administrativo;* c) *Em caso de deliberação favorável, emissão da Declaração de Capacidade Construtiva solicitada. É este o parecer que se emite para os devidos efeitos. À consideração superior. Gabriela Fernandes, Jurista”.*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo

e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, deliberou, por unanimidade, levantar a suspensão procedimental em vigor e deferir o pedido de emissão de declaração de capacidade construtiva.

278 - Controlo Prévio de Obras Particulares / Comunicação Prévia de Obras de Edificação

Presente um requerimento (REQ26-0264, de 11/jun.), apresentado pela senhora Liliana Patrícia Fonseca Monteiro, através do qual apresenta uma comunicação prévia para a construção de uma habitação, bem como as informações elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: UMU: *"REQ26-0264_Liliana Monteiro_Const. de Habitação_Arq_Com.Prev Requerentes: Liliana Patrícia Fonseca Monteiro Local: Bairro da Raposeira – Eiró PRC: 26-142 REQ: 26-0264. A requerente apresenta o projeto de arquitetura para a construção de uma habitação no prédio sito no Bairro da Raposeira, lugar do Eiró, Boticas, Freguesia de Boticas e Granja, inscrito na matriz rústica nº 2689, da respetiva freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Boticas sob o nº 1841/20241226. A pretensão contempla a construção de uma habitação unifamiliar de tipologia T3 com um único piso, resultando num edifício com 150m2 de área bruta de construção e de área de implantação. Da análise das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM em vigor resulta que o prédio em causa se localiza em solo urbano (Nível 1 – Área Urbana de Boticas), sem condicionantes, cumprindo todos os requisitos para a referida categoria. Insere-se ainda no Plano de Urbanização da Vila de Boticas em Zona de Edificação Consolidada. Na proposta de plano em discussão verifica-se que o terreno se situa igualmente em solo urbano (Espaços Urbanos de Baixa Densidade), sem condicionantes. Relativamente à análise do projeto, verificou-se a sua conformidade com o regulamento de ambas as versões, com o PU, e outras normas legais e regulamentares relativas à inserção urbana e paisagística, incluindo o uso proposto. Os critérios de estacionamento privativo da edificação encontram-se também satisfeitos sendo propostos 2 lugares descobertos no interior do lote. Muito embora o projeto de arquitetura apresentado tenha sido alvo de apreciação, atendendo ao disposto na alínea e) do nº 4 do artigo 4º do RJUE, a operação em causa encontra-se sujeita a comunicação prévia e não a licença pelo que, ao abrigo do nº6 do mesmo artigo, deverá o requerente ser notificado a aperfeiçoar o seu pedido entregando para o efeito os restantes elementos aplicáveis à pretensão constantes do nº 25 do Anexo I à Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, incluindo o documento de legitimidade (Certidão Permanente do*

imóvel) em nome da requerente. Contudo, e atendendo à suspensão de procedimentos em vigor, conforme o artigo 145.º do RJIGT por motivo de discussão pública do novo Plano Diretor Municipal, propõem-se que o presente pedido seja encaminhado para parecer jurídico e posterior reunião de câmara de modo que se delibere acerca do levantamento da suspensão pelo facto da operação urbanística se conformar com ambos os planos (plano atual e proposta de plano) cumprindo com o estabelecido na versão comentada pela Dra. Fernanda Paula Oliveira do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, sendo a decisão à luz dos dois planos a mesma – o deferimento do pedido consubstanciado no pedido de aperfeiçoamento acima descrito. À consideração superior. Susana Tomaz, Arquitecta". UMAJ: "Assunto: Processo PRC 26-142 / REQ 26-0264 - Liliana Patrícia Fonseca Monteiro- Suspensão de procedimentos decorrente da discussão pública da revisão do PDM. Parecer Jurídico 1. Objeto a) Foi solicitado parecer jurídico relativo ao processo PRC 26-142 / REQ 26-0264, apresentado por Liliana Patrícia Fonseca Monteiro, referente a operação urbanística destinada à construção de uma habitação unifamiliar no prédio sito no Bairro da Raposeira, lugar do Eiró, Freguesia de Boticas e Granja; b) A pretensão consiste na construção de uma habitação unifamiliar T3, com um piso, com área de implantação e construção de 150 m², em prédio inscrito na matriz rústica sob o n.º 2689 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Boticas sob o n.º 1841/20241226; 2. Enquadramento Urbanístico - de acordo com a Técnica a) Da análise das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, verifica-se que o prédio se localiza em Solo Urbano – Nível 1 (Área Urbana de Boticas), bem como em área integrada no Plano de Urbanização da Vila de Boticas, em Zona de Edificação Consolidada, não se identificando condicionantes urbanísticas relevantes. b) Na proposta de revisão do PDM em discussão pública, o prédio mantém igualmente classificação como Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade, não se verificando alteração de enquadramento territorial com impacto na operação urbanística pretendida. c) Da análise técnica resulta também que a operação urbanística se conforma com o regulamento do PDM em vigor, com o Plano de Urbanização aplicável e, igualmente, com a proposta de revisão do PDM, não existindo incompatibilidades urbanísticas relevantes. 3. Enquadramento Jurídico (RJUE) a) Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a operação urbanística em causa encontra-se sujeita a comunicação prévia, nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE. b) Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, a Requerente deve ser notificada para suprir deficiências e proceder

ao aperfeiçoamento do pedido, designadamente mediante a apresentação dos elementos instrutórios exigidos pelo n.º 25 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, incluindo a certidão permanente do registo predial ou documento equivalente de legitimidade. c) Assim, em termos estritamente procedimentais, não se encontra o pedido ainda em condições de decisão final, dependendo de aperfeiçoamento instrutório 4. Suspensão de Procedimentos Urbanísticos (RJIGT) a) Encontra-se em vigor a suspensão de procedimentos urbanísticos prevista no artigo 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), motivada pela elaboração e discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal. b) Nos termos do referido regime, os procedimentos abrangidos pela suspensão podem prosseguir mediante deliberação expressa da Câmara Municipal de levantamento da suspensão, quando se verifique que a operação urbanística não é afetada pela revisão do plano em curso. c) No caso concreto, verifica-se que: i) a operação urbanística é conforme com o PDM em vigor; ii) a operação urbanística é igualmente conforme com a proposta de revisão do PDM; iii) não existe qualquer alteração de enquadramento territorial suscetível de determinar decisão diferente em função do instrumento de planeamento aplicável. d) Assim, a suspensão prevista no artigo 145.º do RJIGT não constitui, no caso concreto, impedimento material ao prosseguimento do procedimento, dependendo o mesmo de deliberação municipal quanto ao respetivo levantamento. 5. Conclusão Face ao exposto, conclui-se que: a) A operação urbanística é compatível com o Plano Diretor Municipal em vigor, com o Plano de Urbanização aplicável e com a proposta de revisão do PDM; b) A operação urbanística encontra-se sujeita a comunicação prévia, devendo o requerente ser notificado para aperfeiçoamento do pedido, nos termos do artigo 4.º, n.º 6 do RJUE e da Portaria n.º 71-A/2024; c) Encontra-se em vigor a suspensão prevista no artigo 145.º do RJIGT, a qual pode ser levantada pela Câmara Municipal, uma vez que a decisão urbanística seria idêntica à luz de ambos os instrumentos de planeamento; d) Após deliberação de levantamento da suspensão e suprimento das deficiências instrutórias, poderá o procedimento prosseguir para apreciação e decisão final. 6. Proposta Nestes termos, propõe-se que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal para: a) Deliberação sobre o levantamento da suspensão de procedimentos prevista no artigo 145.º do RJIGT; b) Tomada de conhecimento da conformidade urbanística da operação com o PDM em vigor e com a proposta de revisão do PDM; d) Após a deliberação de levantamento da suspensão, poderá prosseguir a tramitação do pedido, sem prejuízo da verificação dos restantes requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

É este o parecer que se emite para os devidos efeitos. À consideração superior. Gabriela Fernandes, Jurista”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, deliberou, por unanimidade, levantar a suspensão procedimental em vigor e prosseguir a tramitação da comunicação prévia.

279 - Instalação de esplanada / Isenção de Taxas

Presente um requerimento (REQ26-291, de 25/Jun.), apresentado pela senhora Maria Fernanda Lopes Miranda, através do qual solicita a isenção das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público para instalação de uma esplanada, bem como a informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo deste Município, a qual a seguir se transcreve na íntegra e se encontra suportada pelo Parecer Jurídico Genérico UMAJ n.º 2355/2026, da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, que se considera parte integrante da mesma e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. UMU: *“Requerente: Maria Fernanda Lopes Miranda Local: Central de Camionagem, Loja B – Boticas PRC: 26-154 REQ: 26-291. Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento «Café da Estação», sito no edifício da Central de Camionagem, loja B, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», publicadas pelo Aviso n.º 5757/2026/2, no Diário da República, 2.ª série, de 16 de março, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, de 9 de abril. Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 42m2 de ocupação durante 4 meses (devido ao ajustamento do prazo proposto na informação técnica n.º 2697/26), o valor das taxas é de 1.751,40€. Ora, a informação técnica n.º 2355/26, de 26.05.2026, elaborada pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, relativa a “Isenções de taxas – Esplanadas, publicidade e ocupação do espaço público por comerciantes”, conclui que «verificando-se cumulativamente os pressupostos legais, regulamentares, técnicos e financeiros acima referidos, nomeadamente a avaliação técnica favorável, a inexistência ou regularização de dívidas ao Município, à Autoridade Tributária e Aduaneira e à*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Segurança Social, bem como o correto apuramento da despesa fiscal e o enquadramento nas “Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029”, nada obsta à aplicação do regime de isenção de taxas previsto nas alíneas VI), VII) e VIII), devendo os respetivos processos ser submetidos à decisão do órgão competente, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.» Assim, considerando a inexistência de dívidas da requerente perante o Município, a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, bem como o enquadramento no valor estimado para a despesa fiscal associada às «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», constata-se não haver inconvenientes na pretensão no que respeita ao enquadramento jurídico do pedido, pelo que se propõe o seu encaminhamento para reunião de câmara. À consideração superior. Cláudia Machado, Chefe de Unidade”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo e o respetivo suporte jurídico, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando a isenção das taxas devidas pelo licenciamento em causa, que importariam na quantia de mil, setecentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos (1.751,40€).

280 - Delegação e Subdelegação de Competências / Unidade Municipal Urbanismo

Pela Vice-Presidente Isabel Cristina Gomes Torres foram apresentados, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 26-06-2026 e 09-07-2026: PRC25-287 – Reconstrução de um Edifício – Pedido de Anulação de Processo – Deferido em 08-07-2026; PRC22-259 – Construção de um armazém – Emissão de Licença de Utilização – Deferido em 09-07-2026; PRC23-237 – Reconstrução de um Edifício – Emissão de Declaração - Deferido em 09.07-2026; REQ26-261 – Emissão de Declaração Retificativa da área de um Prédio – Deferido em 08-07-2026; REQ26-275 – Emissão de Declaração de Confinantes – Deferido em 26-06-2026; PRC20-130 - Construção de um Edifício para Habitação, Comércio e Serviços – Emissão de Certidão de Propriedade Horizontal - Deferido em 02-07-2026; PRC26-155 – Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 26-06-2026; PRC20-130 - Construção de um Edifício para Habitação, Comércio e Serviços – Pedido de Averbamento de Processo - Deferido em 08-07-2026; PRC26-150 - Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Controlo Prévio -

Deferido em 26-06-2026; PRC26-145 - Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 29-06-2026; PRC26-134 - Revestimento de Fachadas de uma Habitação com Capoto – Isenção de Controlo Prévio – Deferido em 06-07-2026; PRC26-158 – Construção de uma Habitação – Emissão de 2ª via da Ficha Técnica de Habitação – Deferido em 29-06-2026; PRC26-140 — Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 30-06-2026; PRC26-157 – Emissão de Declaração de Alteração do uso de um Edifício - Deferido em 01-07-2026; PRC26-159 - Colocação de Revestimento Exterior num Edifício – Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 01-07-2026; PRC26-156 -Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 01-07-2026; PRC26-147 – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 29-06-2026.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento

OUTROS

281 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 30 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

